



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.522, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARTILHA PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM CADA UMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar CARTILHA DE INFORMAÇÃO, quanto aos serviços de saúde prestados nas unidades municipais a fim de informar e orientar à população sobre quando e onde se acudir em casos de necessidade de atendimento.

Art. 2º O guia deverá ser distribuído e oferecido à população, gratuitamente, nas unidades de saúde e postos de atendimento, policlínicas e unidades do SUS, PSF's, além de estar disponível no site da prefeitura e câmara municipal, respectivamente.

Art. 3º No guia deverão conter as seguintes informações: relação das unidades básicas de saúde e endereços, horário de funcionamento e do plantão diário, especialidades médicas, com identificação dos recursos humanos para aquela entidade especificação dos exames laboratoriais oferecidos tipos de vacinas oferecidas, médico disponível em cada unidade e relação dos hospitais conveniados com o SUS, dentre outros.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =